

Nº PROCESSO: TC/002816/2024

ACÓRDÃO Nº 171/2024-SPL

DECISÃO Nº 131/24

OBJETO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO (TC/020238/2021)

RECORRENTE: ESPÓLIO DE ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE

ADVOGADOS: FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA - OAB Nº 6466 E OUTROS (COM PROCURAÇÃO - PEÇA 4)

RELATOR: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

**EMENTA:** DOS RECURSOS. DESCUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL COM DESPESA DE PESSOAL. CONTEXTO PANDÊMICO DA COVID-19. RELATIVIZAÇÃO DAS FALHAS.

As falhas nas contas de governo relativas aos exercícios inseridos no contexto pandêmico da COVID-19 podem ser minimizadas, sobretudo, quando não forem apontados desvios de recursos ou falta de assistência aos munícipes. Nesse sentido, é necessária certa flexibilização no julgamento das contas inseridas no contexto de enfrentamento à crise de COVID-19, frente às dificuldades enfrentadas pelos gestores, considerando que, além das demandas rotineiras, surgiram novas demandas e de consequências devastadoras.

*Sumário: Recurso de Reconsideração. Prefeitura Municipal de Pedro II. Conhecimento. Provimento.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 7), a sustentação oral do advogado Fernando Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 6466), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, pelo conhecimento do Recurso de Reconsideração, e no mérito, divergindo do parecer ministerial, pelo seu provimento, reformando-se o Parecer Prévio Nº 178/2023-SSC para recomendar a Aprovação com Ressalvas da Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Pedro II, exercício 2021, conforme e pelos fundamentos expostos no voto do Relator (peça 12).

Ausente quando da apreciação do presente processo o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo.

**Presentes os conselheiros(a):** Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (Presidente em exercício em virtude da ausência do Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros – Portaria Nº 291/24), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Flora Izabel Nobre Rodrigues e

os Conselheiros Substitutos Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Kleber Dantas (ausente na sessão) e Jackson Nobre Veras, em substituição à Cons.<sup>a</sup> Rejane Ribeiro Sousa Dias (ausente na sessão – Portaria Nº 109/24).

**Representante do Ministério Público de Contas:** Subprocurador-Geral José Araújo Pinheiro

Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 25 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras

Relator

